



Edital Nº 69/2020

PROCESSO Nº 04600.001797/2020-14

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o disposto na Resolução nº 26, de 06 de agosto de 2018, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo destinado aos interessados em participar do Programa Cátedras Brasil, para fins de concessão de bolsas de pesquisa, bem como as normas que o regulamentam, na forma deste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Processo seletivo de interessados para o recebimento de bolsa de pesquisa a ser concedida pela Enap, no âmbito do Programa de Cátedras Brasil, que atendam aos requisitos que constam deste Edital e do Regulamento anexo que rege a presente seleção.

**2. QUANTIDADE DE CÁTEDRAS**

2.1. Serão concedidas até 10 (dez) bolsas de pesquisa, na modalidade C, conforme o disposto na Resolução nº 26, de 06 de agosto de 2018.

**3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS**

3.1. As propostas submetidas deverão se enquadrar na área temática relacionada no item 2 do Regulamento anexo a este Edital.

**4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

4.1. São requisitos para a submissão de propostas na presente seleção:

4.1.1. Titulação acadêmica mínima de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC;

4.1.1.1. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente validada por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente;

4.1.2. Caso o candidato possua vínculo com instituições públicas em qualquer esfera da federação, só poderá participar da presente seleção pública se exercer cargo de pesquisador ou professor universitário e informar a autorização da instituição de origem para atuação no projeto;

4.1.3. Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado e validado pelo CNPq, com todas as informações necessárias ao exame dos requisitos para a participação na presente seleção;

4.1.3.1. Para fins de atualização, será considerado o currículo que tiver sido atualizado pelo titular nos 180 dias anteriores à data limite para submissão de propostas para esta Chamada Pública;

4.1.3.2. Detalhar experiência acadêmica e/ou profissional em seu currículo na plataforma Lattes;

4.1.4. Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento desta Chamada Pública;

4.1.5. Ter cumprido o interstício de 01 (um) ano, caso tenha recebido seguidamente duas concessões de bolsas da Enap, em qualquer modalidade, a contar da data de recebimento da última bolsa;

4.1.6. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <http://bit.ly/catedras-inscricoes>;

4.1.7. Envio do projeto de pesquisa em língua portuguesa em conformidade com o modelo apresentado no Anexo IV deste Edital;

4.1.8. Declarar ineditismo do projeto por meio do formulário eletrônico de inscrição;

4.1.9. Para candidatos vinculados a órgãos públicos, anexar ao formulário eletrônico de inscrição a autorização da instituição de origem para atuação no projeto, emitida pelo seu dirigente máximo (o Anexo V deste Edital apresenta uma sugestão de modelo para esta autorização);

4.1.10. Anexar, no formulário eletrônico de inscrição, as cópias dos documentos solicitados nos Anexos I e II do presente Edital e fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

**5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser enviadas através do formulário eletrônico de inscrição, mediante preenchimento das informações nele solicitadas, anexação do projeto de pesquisa em campo específico em formato PDF, anexação das cópias de todos os documentos solicitados nos Anexos I e II, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para a submissão da proposta.

- 5.2. A lista dos documentos exigidos para as candidaturas, o link do formulário de inscrição, a lista de requisitos obrigatórios a serem comprovados pelos candidatos, o modelo de apresentação do projeto de pesquisa e o modelo da autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos) encontram-se anexos a este Edital.
- 5.3. Os critérios de julgamento do projeto com a respectiva indicação dos pesos de cada item para a composição da nota final encontram-se anexos a este Edital.
- 5.4. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações, comprovantes e arquivos inseridos no formulário eletrônico de inscrição, encaminhados como parte integrante das propostas de pesquisa, ainda que sua obtenção seja possível através de outras fontes de informação publicamente disponíveis.
- 5.5. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos obrigatórios, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 5.6. Cada candidato poderá submeter uma única proposta ao presente Edital. Caso o mesmo candidato submeta diferentes propostas, será considerada apenas a primeira proposta recebida.
- 5.7. Cada proposta deverá ter como autor um único candidato.
- 5.8. O produto resultante da pesquisa a ser desenvolvida poderá contar com coautores, a critério do candidato, que constará como autor principal, sem que seus coautores tenham qualquer direito de reivindicar à Enap as bolsas concedidas pelo Edital.

6. **CRONOGRAMA PROVÁVEL**

Atividades	Data
Início do prazo para submissão das propostas	01/07/2020
Data limite para submissão das propostas	12/07/2020
Divulgação, no portal da Enap, do resultado preliminar do processo de seleção	15/07/2020
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo de seleção	15 e 16/07/2020
Divulgação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial da União e no portal da Enap	17/07/2020
Início da concessão de bolsas	20/07/2020

7. **ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

- 7.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. **IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas, dia 12 de julho de 2020, conforme constante no item 6 do Edital. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aquele que não o fizer até o prazo estabelecido.
- 8.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada Pública sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.
- 8.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Julgadora por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br, a qual, se não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, a encaminhará à Diretoria de Altos Estudos da Enap.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.
- 9.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos (DAE) da Enap.
- 9.3. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no portal da Enap: [gov.br/enap](http://gov.br/enap).

**DIOGO G. R. COSTA**  
PRESIDENTE

## REGULAMENTO

### 1. OBJETIVO

1.1. Selecionar projetos de pesquisa que gerem subsídios para o entendimento ou enfrentamento à pandemia de Covid-19 pela Administração Pública.

### 2. ÁREA TEMÁTICA

2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão da seguinte área temática:

2.1.1. Políticas Públicas de Enfrentamento à Pandemia de COVID-19.

*Espera-se que os projetos apresentados gerem subsídios para o entendimento ou enfrentamento à pandemia de Covid-19 pela administração pública. Tais subsídios podem incluir estudos de caso históricos ou atuais e devem ser relacionados a diferentes aspectos de uma adaptação e resposta ágil à crise, podendo o escopo do projeto se enquadrar em um ou mais itens dos listados a seguir:*

*(i) o enfrentamento direto da epidemia e de seus efeitos adversos;*

*(ii) aumento da capacidade de tomada de decisão e execução dos agentes públicos;*

*(iii) manutenção da provisão dos bens e serviços públicos no período;*

*(iv) redução das restrições normativas para que sociedade e mercados possam se ajustar com mais agilidade; e*

*(v) desafios da coordenação entre os diversos níveis de governo e destes com a sociedade no enfrentamento à pandemia.*

*A área temática deste edital considera uma diversidade de possibilidades de pesquisas que auxiliem o setor público a aperfeiçoar sua atuação em situações de crise como esta. As perguntas seguintes ilustram sugestões que podem ser alvo de projetos de pesquisa alinhados à descrição acima.*

*As flexibilizações na regulação adotadas durante o período da pandemia são transitórias. Talvez seja possível que algumas delas possam se tornar permanentes, tornando mais rápida a reação da sociedade a uma crise futura similar. Quais seriam e como a legislação pertinente deveria ser alterada? Que tipo de impactos regionais a pandemia poderá trazer em termos, por exemplo, da desigualdade (em suas mais variadas dimensões)? Qual o custo-benefício de diferentes opções de políticas públicas no combate à desigualdade neste caso? A diversidade de respostas públicas (municipais, estaduais e federal) à pandemia ou a situações de catástrofes como as de Brumadinho e Mariana poderá nos ensinar algo sobre limites e possibilidades da agilidade governamental e/ou do uso de suas capacidades estatais? Qual o impacto estimado da Covid-19 em termos do capital humano sob diferentes cortes (gênero, nível de renda, etc) e que capacidades estatais seriam necessárias para minimizar este impacto? Como estas capacidades podem ser usadas com o melhor custo-benefício social? O que experiências passadas ou mesmo recentes nos ensinam a respeito do grau de agilidade e articulação institucional requerido do setor público? Quais são os determinantes da melhor resposta do Estado em situações como esta? Quais são os limites e as possibilidades dos entes federados e sua relação com o setor privado no combate à pandemia? Qual a política eficiente para o emprego e a remuneração dos profissionais de saúde nesta situação? Quais as consequências do teletrabalho para o setor público?*

*Conforme citado, as perguntas acima não exauram as possibilidades. Os projetos de pesquisa podem explorar aspectos interdisciplinares das políticas públicas em casos como o da pandemia, estudos de casos (históricos ou atuais), modelagem de aspectos econômicos, etc. Para ajudar na elaboração do projeto de pesquisa, seguem-se sugestões diversificadas de leitura:*

<https://voxeu.org/content/europe-time-covid-19>

<https://voxeu.org/content/covid-19-and-trade-policy-why-turning-inward-won-t-work>

<https://voxeu.org/content/mitigating-covid-economic-crisis-act-fast-and-do-whatever-it-takes>

<https://covid-19-response.unstatshub.org/statistical-programmes/brazil-capacity-building%20strategies/>

<https://politica.estadao.com.br/blogs/gestao-politica-e-sociedade/qual-a-explicacao-dos-casos-de-sucesso-no-combate-a-pandemia-capacidades-estatais/>

<https://www.theatlantic.com/ideas/archive/2020/05/the-regulatory-state-is-failing-us/612220/>

<https://voxeu.org/article/managing-economic-lockdowns-epidemic>

<https://preprints.apsanet.org/engage/apsa/article-details/5ea8501b68bfcc00122e96ac>

<https://www.statsandr.com/blog/top-r-resources-on-covid-19-coronavirus/>

<https://joachim-gassen.github.io/2020/03/merge-covid-19-data-with-governmental-interventions-data/>

<https://ourworldindata.org/policy-responses-covid>

<https://www.bsg.ox.ac.uk/research/research-projects/coronavirus-government-response-tracker>

[https://paulromer.net/uses\\_for\\_tests/](https://paulromer.net/uses_for_tests/)  
<https://www.econlib.org/how-lockdowns-matter/>  
<https://www.econlib.org/state-priorities-not-state-capacity/>  
<https://www.econlib.org/commentary-on-state-capacity-and-state-priorities/>  
<https://www.kcl.ac.uk/state-capacity-and-covid-19-testing>  
<https://www.econlib.org/state-capacity-is-sleight-of-hand/>  
[https://mason.gmu.edu/~mkoyama2/About\\_files/StateCapacitySurvey.pdf](https://mason.gmu.edu/~mkoyama2/About_files/StateCapacitySurvey.pdf)  
[https://www.econlib.org/archives/2018/06/koyama\\_responds.html](https://www.econlib.org/archives/2018/06/koyama_responds.html)  
<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0014498316301966>  
<https://www.nber.org/papers/w26866>  
[https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3601422](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3601422)  
<https://ethics.harvard.edu/files/center-for-ethics/files/safracenterforethicswhitepaper11d.pdf>  
<https://drive.google.com/file/d/17kGMznpXluUPdP3icqXkxIsqqQ0sTtY7/view>

### 3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato deverá atender aos requisitos constantes no item 4 do Edital de Chamada Pública, preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço <http://bit.ly/catedras-inscricoes>, responder às questões referentes aos requisitos obrigatórios e opcionais no formulário eletrônico de inscrição, anexar o projeto de pesquisa (conforme o modelo presente no Anexo IV) no formulário eletrônico de inscrição, atestar o ineditismo do projeto no formulário eletrônico de inscrição, anexar as cópias dos documentos solicitados (conforme listado nos Anexos I e II) em campos especificados no formulário eletrônico de inscrição, bem como fornecer todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

### 4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para as cátedras de Pesquisa.

4.2. A concessão da bolsa tem duração prevista de 3 (três) meses.

### 5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O prazo para a realização dos projetos de pesquisa será de 3 (três) meses, prorrogável por até 01 (um) mês, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

5.2. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado, caso necessário.

5.3. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizadas até 03 (três) reuniões, por videoconferência, em datas e horários a serem definidos pela Enap, para acompanhamento do projeto. É responsabilidade do candidato garantir a infraestrutura necessária para viabilizar sua participação nas atividades remotas necessárias.

5.4. Em até 90 (noventa) dias a contar da data de início da concessão das bolsas de pesquisa, deverá ser entregue o relatório final de pesquisa em formato de artigo científico.

5.5. A Enap poderá solicitar a reformulação do artigo científico para adequar a pesquisa a necessidades concretas da Administração, em acordo com o autor.

5.6. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa está condicionada ao bom andamento da pesquisa, a ser avaliado pela Enap por meio das reuniões previstas no item 5.3.

5.7. O desenvolvimento da pesquisa deverá, necessariamente, cumprir o plano de trabalho previsto no projeto aprovado pela Enap.

5.8. Todas as comunicações que envolvam a entrega de relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa a Enap através do endereço eletrônico [pesquisa.enap@enap.gov.br](mailto:pesquisa.enap@enap.gov.br).

5.9. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações no projeto selecionado deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item 5.11, devendo o pesquisador apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito desta Chamada Pública deverão ser inéditos.

6.2. Os projetos de pesquisa apresentados deverão se adequar obrigatoriamente ao modelo fornecido no Anexo IV, contendo todos os requisitos ali solicitados.

6.3. O candidato deverá declarar o ineditismo do projeto no campo referente ao tema no formulário eletrônico de inscrição.

6.4. O projeto não deverá conter elementos que possam identificar o candidato proponente, de maneira a garantir a anonimidade na avaliação.

#### 7. **CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

7.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e colaboradores *ad hoc*, com titulação de mestrado ou doutorado ou experiência relevante na área temática específica deste Edital.

7.2. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Diretoria de Altos Estudos (DAE) da Enap.

7.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no portal da Enap, ao final do período de inscrições.

#### 8. **PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa previsto neste Edital seguirá critérios eliminatórios e classificatórios.

8.2. São critérios eliminatórios:

8.2.1. Atendimento dos requisitos descritos nos Itens 4 e 5 do Edital, aferidos por meio da conferência da documentação enviada e da comprovação da experiência profissional e/ou acadêmica, obedecendo aos itens descritos, respectivamente, nas seções “Requisitos obrigatórios” e “Experiência e produção anterior” do Anexo II.

8.2.2. Obtenção de nota mínima nos critérios de julgamento do projeto assinalados com esta observação, conforme disposto no Anexo III.

8.3. Caso o candidato não atenda todos os critérios eliminatórios, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8.4. Os critérios classificatórios referem-se à avaliação do projeto de pesquisa, conforme os itens descritos no Anexo III.

8.5. Serão contemplados com as bolsas de pesquisa os candidatos que obtiverem as maiores notas na avaliação do projeto de pesquisa, até o quantitativo de vagas descrito no Item 2 do Edital .

8.6. Para a estipulação das notas será utilizada até uma casa decimal.

8.7. A nota final será aferida a partir da média ponderada da nota obtida em cada critério da avaliação do projeto de pesquisa, conforme disposto no Anexo III.

8.8. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

8.8.1. Candidato que comprovar atendimento a mais itens na comprovação de experiência acadêmica e/ou profissional e produção científica, conforme critérios descritos na seção “Experiência e produção anterior” do Anexo II; e

8.8.2. Senioridade do proponente (aquele com maior titulação, ou, em caso de mesmo nível de titulação, aquele que a obteve primeiro).

#### 9. **RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

9.1. Todas as divulgações de resultados serão feitas através do portal da Enap, conforme cronograma previsto no item 6 do Edital.

9.2. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.

9.3. Os candidatos poderão solicitar cópia do conteúdo dos julgamentos de sua proposta, preservada a identificação dos avaliadores, por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.

#### 10. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Dos resultados poderão ser interpostos recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação do resultado final, que serão dirigidos à Comissão Julgadora, a qual, se não se manifestar no mesmo prazo, o encaminhará à DAE para julgamento pela Diretora.

10.2. Os recursos deverão ser feitos mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no portal da Enap.

10.3. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

#### 11. **CONCESSÃO DAS BOLSAS**

11.1. O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa através do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

11.2. Concomitantemente à publicação do resultado final no portal da Enap, será enviada mensagem através de correio eletrônico aos candidatos selecionados.

11.3. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 3 (três) meses, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos eletrônicos:

11.3.1. Formulário de solicitação de bolsa preenchido e assinado;

- 11.3.2. Comprovante bancário de conta corrente em nome do candidato; e
- 11.3.3. Termo de compromisso preenchido e assinado.
- 11.4. Os demais documentos necessários e imprescindíveis para a concessão das bolsas estão previstos no Anexo I e deverão ter sido enviados pelos candidatos no momento da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição.
- 11.5. Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado e assim sucessivamente, a critério da Enap.
- 12. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**
- 12.1. A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto nos itens 5 e 6 deste Regulamento.
- 12.2. Não obstante, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 12.3. Poderá haver suspensão da bolsa por solicitação do bolsista, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.
- 13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS**
- 13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.
- 14. PUBLICAÇÕES**
- 14.1. A Enap deterá a primazia sobre a divulgação e a publicação dos produtos resultantes das pesquisas financiadas no âmbito da presente Chamada Pública.
- 14.2. Quaisquer formas de divulgação ou de publicação dos respectivos trabalhos de pesquisa, resultantes dos estudos financiados na presente Chamada Pública, devem ter prévia autorização da Enap e citar, obrigatoriamente, o apoio da Escola.
- 15. DO PAPEL DA ENAP**
- 15.1. A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas, e também orientação aos participantes selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.
- 16. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da lei 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).
- 16.2. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1161>.
- 16.3. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.
- 16.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela DAE.

## ANEXO I

Lista de documentos obrigatórios que devem ser anexados no formulário eletrônico de inscrição (disponível no endereço: <https://bit.ly/catedras-inscricoes>):

- I - Cópia da carteira de identidade ou de documento similar, como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras

funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

- II - Cópia do CPF;
- III - Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- IV - Comprovante de escolaridade (diploma da maior titulação);
- V - Versão em PDF do currículo Lattes;
- VI - Autorização da instituição de origem para atuação no projeto, emitida pelo seu dirigente máximo (para candidatos vinculados a órgãos públicos);
- VII - Documentos comprobatórios dos itens declarados pelo candidato relativos à experiência acadêmica e/ou profissional e produção científica, conforme indicado nas seções "Requisitos obrigatórios" e "Experiência e Produção Anterior" do Anexo II; e
- VIII - Projeto de Pesquisa.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - ETAPA ELIMINATÓRIA

Requisitos - ELIMINATÓRIO			
Requisitos obrigatórios	Critérios	Atendimento	
	<i>(Para ter seu projeto analisado, o candidato deve comprovar atendimento de TODOS dos critérios abaixo)</i>		
	Titulação acadêmica mínima de graduação	Sim Não	
	Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, com as informações necessárias ao exame dos requisitos para a participação na presente seleção	Sim Não	
	Não ter recebido bolsa de pesquisa da Enap no período de um ano, a contar da data de publicação do Edital	Sim Não	
	Caso tenha vínculo com instituições públicas, ter cargo de pesquisador ou professor universitário e estar autorizado, pela instituição de origem, a atuar no projeto	Sim ou N/A Não	
	Ter preenchido o formulário eletrônico disponibilizado, e nele manifestado concordância com os termos deste edital, inclusive quanto ao ineditismo da pesquisa.	Sim Não	
Experiência e produção anterior <sup>1</sup>	Critérios	Atendimento	
	<i>(Para ter seu projeto analisado, o candidato deve comprovar atendimento de PELO MENOS UM dos critérios abaixo)</i>		
		Mínimo de de 3 anos de experiência profissional ou acadêmica com pesquisa em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor <sup>2</sup>	Sim Não
		Mínimo de 3 anos de experiência profissional em assessoria e consultoria relacionada a políticas públicas, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor <sup>3</sup>	Sim Não
		Mínimo de 3 anos de experiência profissional ou acadêmica com inteligência de dados ou área correlata em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor <sup>4</sup>	Sim Não
		Autoria de livros e capítulos de livros relacionados ao tema do projeto proposto e/ou aos objetivos específicos propostos pelo Edital (ver itens 1 e 2 do Regulamento) <sup>5</sup>	Sim Não
	Artigo científico publicado em periódico indexado com Qualis mínimo B1, há dois anos no máximo, a contar da data de publicação deste edital <sup>6</sup>	Sim Não	

O candidato deverá mencionar, em seu currículo na Plataforma Lattes, toda experiência profissional e produção acadêmica declarada para comprovação dos itens que integram o campo "Experiência e produção anterior", conforme o **item 1** marcado acima.

Para comprovação dos itens referentes à experiência profissional, conforme os **itens 2, 3 e 4** marcados acima, serão aceitos os seguintes documentos: PDF das páginas da carteira de trabalho que comprovem, inequivocamente, a experiência profissional alegada; PDF contendo declaração comprobatória por meios oficiais da instituição; PDF contendo o contrato de trabalho que comprove, inequivocamente, a experiência profissional alegada; PDF contendo declaração do empregador (Pessoa Jurídica) que comprove, inequivocamente, a experiência alegada.

Para comprovação do item referente à autoria de livros e capítulos de livros, conforme o **item 5** marcado acima, serão aceitos os seguintes documentos: PDF da ficha catalográfica do livro e PDF do índice ou outra seção do livro que comprove a autoria do candidato

Para comprovação do item referente à publicação de artigo científico, conforme o **item 6** marcado acima, serão aceitos os seguintes documentos: PDF da primeira página do artigo (onde conste a autoria e o título da publicação) ou PDF do artigo completo. Para fins de comprovação do Qualis mínimo válido, será considerada a nota mais alta alcançada pela publicação no Quadriênio 2013-2016 da Plataforma Supcupira (Capes).

## ANEXO III

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - ETAPA CLASSIFICATÓRIA

Projeto - CLASSIFICATÓRIO					
Critérios			Nota máxima por critério	Peso	
Aspectos técnicos do projeto de pesquisa	Delimitação consistente do problema de pesquisa		15	75	50%
	Objetivos de pesquisa claros e relevantes		15		
	Fundamentação teórica atual e condizente com os objetivos da pesquisa		15		
	Metodologia proposta tecnicamente correta e adequada aos objetivos de pesquisa		15		
	Uso de métodos inovadores para área proposta, desde que adequados ao objetivo da pesquisa e propostos com o rigor necessário		5		
	<b>Viabilidade de execução, considerando a metodologia proposta e o prazo estipulado pelo edital para a entrega do relatório</b>		10		
Aspectos formais da apresentação do projeto	Clareza e concisão na apresentação do projeto		10	15	10%
	Uso adequado e correto da língua portuguesa		5		
Relevância da proposta frente ao tema do Edital	<b>Contribuição para o alcance ou atendimento do "Objetivo" especificado no item 1 do Regulamento</b>		40	60	40%
	Originalidade da proposta		20		

(\*) Será desclassificado o projeto do candidato que não alcançar o mínimo de 50% da nota máxima permitida em cada um dos critérios destacados em negrito

## ANEXO IV

## MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Itens que devem constar da primeira página do projeto:

1. Título do projeto;
2. Número/Ano da Chamada Pública Enap.

Roteiro para a elaboração do projeto de pesquisa:

1. Problema de pesquisa;
2. Contextualização e justificativa;
3. Objetivos geral e específicos;
4. Metodologia;
5. Resultados esperados;
6. Cronograma semanal das atividades previstas (com indicação de entrega dos documentos previstos no item 5 do Regulamento, conforme os prazos nele indicados);
7. Bibliografia.



## Observações:

1. Os projetos deverão conter, além da folha de rosto, no máximo 5 páginas, já incluídos os anexos; folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento simples; o arquivo deve ser enviado em formato PDF.
2. Os projetos deverão indicar, caso aplicável, as bases de dados e *softwares* que serão utilizados e como serão consultados e/ou adquiridos, caso estes insumos sejam necessários ao desenvolvimento da pesquisa.
3. O projeto não deverá conter elementos que possam identificar o candidato proponente, de maneira a garantir a anonimidade na avaliação.

## ANEXO V

## AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM PARA ATUAÇÃO NO PROJETO (PARA SERVIDORES PÚBLICOS)

Os candidatos vinculados a órgãos públicos deverão providenciar a autorização assinada e digitalizada, em formato PDF, conforme modelo abaixo, com a ciência do dirigente máximo do órgão, por meio de ofício ou e-mail institucional.

À Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Assunto: Autorização de participação

Informo que o servidor [NOME DO SERVIDOR]\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº\_\_\_\_\_, em exercício na função de [PROFESSOR/ PESQUISADOR]\_\_\_\_\_, lotado no [DEPARTAMENTO/CURSO/OUTROS] de \_\_\_\_\_ da [NOME DA INSTITUIÇÃO]\_\_\_\_\_, poderá participar como bolsista do Edital de Chamada Pública nº \_\_\_/2020, que concederá bolsa do Programa Cátedras no ano de 2020. Declaro ainda que a função exercida pelo servidor é compatível com sua atividade de pesquisa, conforme prevê a respectiva legislação que regulamenta sua carreira.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela autorização  
Cargo (dirigente máximo da instituição)  
Matrícula SIAPE



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 30/06/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0386016** e o código CRC **C2B88E5E**.